



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.326, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Atenção à Disfagia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Atenção à Disfagia, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* objetiva reconhecer, difundir e orientar a população sobre os cuidados, a prevenção e o tratamento da disfagia.

Art. 2º Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal de Atenção à Disfagia, poderão ser realizados eventos, palestras, distribuição de panfletos e campanhas educativas para alertar a população e profissionais sobre os riscos da disfagia, além de ampliar o debate a respeito da importância do diagnóstico e tratamento precoce, bem como valorizar o trabalho desenvolvido pelo profissional da área, em Fortaleza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EVHC2KQ5

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1936977 e código EVHC2KQ5

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 21/12/2022